

O(A) Escrivão(ã) _____
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
DECURSO DE PRAZO - EDITAL
Certifico e dou fé que em ____/____/____
decorreu o prazo determinado no Edital publicado
em ____/____/____.

_____, de _____ de _____
O(A) Escrivão(ã) _____
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
0001224-35.2024.8.13.0570
CERTIDÃO - COMPARECIMENTO
Certifico que a testemunha PM MARCO AURÉLIO
SOARES compareceu às 14h30min, conforme
requisição ou intimação, tendo sido dispensada às
14h50min. Dou fé.
Salinas, 03 de outubro de 2024
O(A) Escrivão(ã) _____
Charles Miranda Pinto
Oficial Judiciário 10267690
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
CERTIDÃO - REGISTRO DE SENTENÇA
Certifico e dou fé que a sentença foi registrada às fls.
_____ do livro nº _____.

_____, de _____ de _____
O(A) Escrivão(ã) _____
Recebido em ____/____/____
às _____ hs.
Processo baixado em ____/____/____
Ass.:
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
CERTIDÃO - EXPEDIÇÃO
Certifico e dou fé que expedi o/a (s):

Belo Horizonte, ____ de ____ de ____
O(A) Escrivão(ã) _____
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
CERTIDÃO - JUÍZO C/ ERRO
Certifico e dou fé que houve indicação errônea do
Juízo nesta petição. Encaminho a presente ao Juiz da

e faço a anotação nos registros desta Secretaria.
Belo Horizonte, ____ de ____ de ____
O(A) Escrivão(ã) _____
CONFIDENCIAL
DEFENSOR PÚBLICO
SEM EFEITO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
URGENTE-RÉU PRESO
URGENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PRESO
SEGREDO DE JUSTIÇA
CÓPIA
EM BRANCO
SEGREDO DE JUSTIÇA
PRIORIDADE
VARA CRIMINAL

Se a entidade pública devedora de precatório não
editou a sua lei de pequeno valor ou editou a lei com
valor inferior ao mínimo legal, será considerado
pequeno valor nos Estados e Distrito Federal o
referente a 40 (quarenta) salários mínimos; nos
Municípios, será considerado pequeno valor o
montante de 30 (trinta) salários mínimos. Vide:
ADCT, ART. 87, I E II.
No âmbito federal, o débito de pequeno valor para
ser pago independentemente da expedição de
precatório atinge até 60 (sessenta) salários mínimos.
(Lei 10.259/2001, art. 17, § 1º).
As RPVs relativas a processos de competência
residual da Justiça Estadual (benefícios acidentários
- doença do trabalho ou acidente do trabalho, nos
termos do art. 109, I, CR), devem ser encaminhadas
diretamente ao ente devedor, nos termos da
Resolução nº 415/2003. A expedição dessas RPVS
deverá ser feita por meio do RUPE. Disponível em:
Rede TJMG - Judicial/RUPE/Requisição de
Pequeno valor (RPV).
dpat.novosexames@transito.mg.gov.br

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS
GERAIS2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E
CRIMINAL DA COMARCA DE SALINASPraça
João Pessoa, n.º 18, Centro, Salinas/MG, CEP:
39560-000Tel.: (38) 3841-7405, e-mail:
sln2secretaria@tjmg.jus.br EDITAL DE LEILÃO E
INTIMAÇÃO. Pelo presente, faz saber a todos os
interessados, que será levado a LEILÃO, o(s)
bem(ns) penhorado(s), na seguinte
forma:PRIMEIRO LEILÃO: dia 17/11/2026, com
encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser
oferecidos desde o momento do lançamento do lote
no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento,
por valor igual ou superior ao da avaliação. Não
sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor
de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data
do SEGUNDO LEILÃO: dia 17/11/2026, com
encerramento às 14:00 horas, a quem mais der,
excetuando-se o preço vil, considerado para tal o
preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor
da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto
nos casos onde há meação (quando determinado pelo
Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO
ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS
NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15
MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º
LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.No
caso de algum dia designado para a realização da
Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no
próximo dia útil subsequente, independentemente de
nova publicação do edital.LOCAL: Através do site
www.giordanoleiloes.com.brPROCESSO: Autos nº
5000408-31.2025.8.13.0570 de TERMO
CIRCUNSTANCIADO, em que é Autor PCMG -
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS e Réu
RENATO DOS REIS FREIRE (CPF:
109.780.256-60).DESCRIÇÃO DO(S)
BEM(NS): Lote de aparelhos eletrônicos
apreendidos, avaliados em conjunto: 01) 01 (um)
Aparelho celular iPhone 16 Pro, 128 GB (com
embalagem, danificado, aparentemente sem bateria);
02) 01 (um) Aparelho celular iPhone 16 Pro Max,
256 GB (com embalagem, danificado, quebrado,
com componentes soltos); 03) 02 (dois) Relógios
Apple Watch Series 10, 46 mm (uma das caixas
vazia e a outra contendo relógio danificado que
aparenta ser o modelo Apple Watch Series 4, sem
pulseira); 04) 01 (um) Relógio Apple Watch Series
10, 42 mm (com inscrição 'CE', não correspondente
ao modelo indicado, danificado). Obs.: Todos os
bens encontram-se em estado de sucata, com
possibilidade apenas de aproveitamento de
peças.(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 260,00 (duzentos e
sessenta reais), em 15 de junho de 2026..LANÇE
MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 130,00 (cento e trinta
reais).*No caso de determinação judicial, os bens
poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada
pelo índice de correção monetária da Corregedoria
de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão,
podendo sofrer alteração em seus valores, os quais
serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do
leilão.LOCALIZAÇÃO DO BEM: Delegacia de
Polícia Civil de Salinas, Avenida Floripes Crispim,
1751, Novo Panorama,
Salinas/MG.DEPOSITÁRIO: AUTORIDADE
CUSTODIANTE / DELEGACIA DE POLÍCIA
CIVIL DE SALINAS.ÔNUS: Bens apreendidos
avaliados como Sucata.BAIXA PENHORAS,
DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no
leilão, caso haja penhoras, arrestos,
indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o
bem, o mesmo será leilado livre e desembaraçado
de quaisquer ônus, até a data da expedição da
respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de
entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os
débitos de natureza propter rem, conforme artigo
908, § 1º, ambos do CPC/2015. Correrão por conta
do arrematante, as despesas e os custos relativos à
desmontagem, remoção, transporte, transferência
patrimonial dos bens arrematados e diligências do
Oficial de Justiça, se houver. Além disso,
tratando-se de direitos sobre imóvel alienado
fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da

hipoteca e da alienação fiduciária são de
responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei
6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do
Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a
profissão da leilão e o art. 653 do Código Civil, a
atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou
seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos
bens, conforme as regras determinadas pelo juízo
responsável pelo processo e as características
certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial
não se enquadra nas condições de fornecedor,
intermediário, ou comerciante, ficando assim
eximido de eventuais responsabilidades por
vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado,
como também por reembolsos, indenizações, trocas,
consertos e compensações financeiras de qualquer
hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil
Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do
Código do Consumidor, por não se tratar a compra
em leilão judicial de relação de consumo. Por este
motivo, não cabe qualquer responsabilização
deste(a) profissional quanto a demora na posse ou
transferência do(s) bem(ns) arrematado(s),
divergências entre as características encontradas nos
bens recebidos em relação às características
constantes em edital, vícios ocultos, emissão de
documentos, baixas de restrições ou outras questões
que recaiam sobre a arrematação.DIREITO DE
PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do
Código Civil, quando a coisa for indivisível e os
consortes não quiserem adjudicá-las a um só,
indenizando os outros, será vendida e repartido o
apurado, preferindo-se, na venda, em condições
iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os
condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias
mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão
maior.Assim, para que QUEM TIVER DIREITO
(art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código
Processo Civil) possa exercer o direito de
preferência dos bens leiloados, deverá, de modo
prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site
www.giordanoleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro
e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE
PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser,
exercer referido direito; fornecer as informações e
documentos requisitados, e aderir as regras do
gestor. O TERCEIRO que, não seguir este
procedimento não estará habilitado a exercer o
direito de preferência. Respeitadas as regras do
DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante
em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao
TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado
pelo sistema gestor para que os lances sejam
cobertos por outros interessados, exercer o direito de
preferência, ao menos igualando ao maior lance e
forma de pagamento ofertada.LEILOEIRO: O
Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora
nomeado, GIORDANO BRUNO COAN
AMADOR, JUCEMG sob n.º 1219/2021, com
suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões
Judiciaiswww.leiloesjudiciais.com.br.COMISSÃO
DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão
devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da
arrematação, a ser custeada pelo arrematante, não se
incluindo no valor oferecido. Será devido ao
Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento)
sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou
remição após a realização da alienação e
arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da
Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de
Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o
arrematante não realize o pagamento do lance
ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante
em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão
em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e
Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não
pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o
valor devido, em razão do trabalho por ele realizado,
valendo o lance registrado em banco de dados como
título executivo. Fica ciente o arrematante
inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no
artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá
determinar aplicação de multa e demais medidas

judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60

(sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do email contato@giordanoleiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Réu RENATO DOS REIS FREIRE, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Salinas/MG, 12 de agosto de 2026. Melissandra Lourenço Cacique Pereira, Gerente de Secretaria. MARCELO BRUNO

DUARTE E ARAÚJO - Juiz de Direito.

SANTA LUZIA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SANTA LUZIA-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. DILIGENCIA DO JUÍZO Prazo de 15 (quinze) dias. M.M. Luiz Eduardo Oliveira De Faria, Juiz de Direito na 2ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Pelo presente Edital de Intimação, nos autos da medida protetiva de Nº 5002841-76.2026.8.13.0245, INTIME-SE o agressor ERICK DA CRUZ MENEZES, nascido em 28/08/2000, RG Nº 20598267, CPF: 141.675.346-06, atualmente em local incerto e não sabido, da decisão que DEFERIU o pedido de medida protetiva. FAZ SABER a todos aqueles que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que por este Edital, fica INTIMADO o agressor para tomar ciência de que foi DEFERIDO o pedido de medidas protetivas em face do ERICK DA CRUZ MENEZES nos autos da Medida Protetiva Nº 5002841-76.2026.8.13.0245 em favor da vítima JOYCE KELLY MARTINS DA SILVA. E como consta nos referidos autos, que o agressor está em lugar incerto e não sabido ignorado pelo Sr. Oficial de Justiça, mandou-se na melhor forma de direito passar o presente Edital. E para que chegue ao conhecimento de todos será o Edital de intimação publicando no zMinas Gerais, e afixado no local de costumes. Dado e passado nesta Comarca de Santa Luzia-MG, aos 10 de agosto de 2026. Bianca Bona Paolucci, Escrivã Judicial, digitei. O Dr. LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DE FARIA, Juiz de Direito.

SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Santa Rita Do Sapucaí / 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Santa Rita do Sapucaí
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 0, Fórum Doutor Arlette Telles Pereira, Colina das Palmeiras, Santa Rita Do Sapucaí - MG - CEP: 37538-650
EDITAL DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Secretaria da 1ª Vara Cível, Criminal e Execuções Penais. Juiz: Dr. Hélio Walter de Araújo Júnior, FAZ SABER a tantos quantos este virem que tramitam neste Juízo os AUTOS nº.: 5003020-92.2024.8.13.0596, tendo como Autor: Think Technology Indústria e Comércio de Produtos de Telecomunicações LTDA, Réu: Netgames Cooperative World Diversões LTDA. Expedi-se o presente edital para intimação da parte executada, Netgames Cooperative World Diversões LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, dos termos da decisão proferida nos autos acima indicados, no ID 10645477261 para, em 15 (quinze) dias da intimação, pagar o valor indicado pela parte exequente, com atualização monetária pelos índices da Corregedoria e Juros de mora de 1% ao mês, até a data do efetivo pagamento (art. 523, caput, do novo CPC). O presente Edital será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, para conhecimento do público em geral. Em Santa Rita do Sapucaí/MG, 3 de julho de 2026.
C E R T I D A O
Certifico que o edital supra foi afixado no local de costume e encaminhado para publicação do Diário Oficial.
HÉLIO WALTER DE ARAÚJO JÚNIOR
Juiz de Direito

SANTOS DUMONT